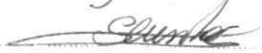


Á SANÇÃO LEI Nº 995/91

Sala das Sessões, 15 de Maio 1991


Presidente

Ementa: Atualiza o ano letivo para fins educacionais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vicência, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para o ano letivo de 1991 em diante a carga horária de 200 (duzentos) dias letivos, independente do ano civil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 15 de Maio de 1991.



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO.